



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 72, de 29 de Dezembro de 1949.

Concede cancelamento de dívida
relativa à Taxa de Melhoramentos
a Alcides B. da Cunha, residente
em Vale Real.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido cancelamento de dívida referen-
te à Taxa de Melhoramentos a Alcides B. da Cunha, residen-
te em Vale Real.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 29 de Dezembro
de 1949.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal